



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quinta-feira, 1 de março de 2018

Ano VII - Edição nº 00111 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B823401EB0081B98F7E10CCAB2077DE1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO N. 004/2018.
- RESOLUÇÃO N. 005/2018.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução n. 004/2018.

**RESTABELECE OS EFEITOS DOS
CONTRATOS DE REGIME
ESPECIAL DE DIREITO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO VINCULADOS AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 015-CT090/2017-
SEINFRA, MENCIONADOS NA
RESOLUÇÃO N. 001-A/2018.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 6.677/94 e no Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada;

CONSIDERANDO as contratações temporárias em regime especial de direito administrativo por tempo determinado, vinculadas ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, realizadas pelo CDS-Irecê;

CONSIDERANDO que o motivo que ensejou a suspensão dos referidos contratos não mais existe, tendo em vista o regular fornecimento da emulsão asfáltica pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar todos os efeitos normais dos contratos firmados sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, dos servidores mencionados na resolução n. **001-A/2018** a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 31 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução n. 005/2018.

**RESTABELECE OS EFEITOS DOS
CONTRATOS DE REGIME
ESPECIAL DE DIREITO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO
DETERMINADO VINCULADOS AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 015-CT090/2017-
SEINFRA, MENCIONADOS NA
RESOLUÇÃO N. 002//2018.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 6.677/94 e no Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada;

CONSIDERANDO as contratações temporárias em regime especial de direito administrativo por tempo determinado, vinculadas ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, realizadas pelo CDS-Irecê;

CONSIDERANDO que o motivo que ensejou a suspensão dos referidos contratos não mais existe, tendo em vista o regular fornecimento da emulsão asfáltica pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar todos os efeitos normais dos contratos firmados sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, dos servidores mencionados na resolução n. 002/2018 a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 31 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS-IRECÊ